



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 04 DE JULHO DE 2023

**APROVA O PARECER FAVORÁVEL PARA A
REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DO
ALUNO JONAS DOS SANTOS DIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUÁ – CME, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 644 de 22 de dezembro de 2014 e respaldado no que preceitua o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que preceituam a Lei Federal nº 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes da Educação brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre normas para matrículas, classificação, reclassificação, adaptação e transferência de alunos de estabelecimentos da educação pública do sistema de Ensino do Município de Arauá.

CONSIDERANDO a Resolução 33 de 28 de fevereiro de 2022 que versa sobre a aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Regimento Interno das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer nº 09, de 20 de junho de 2023 que trata da Regularização da vida escolar do estudante Jonas dos Santos Dias.

CONSIDERANDO as deliberações na Sessão Plenária de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Parecer 09/2023 que versa sobre a regularização da vida escolar do aluno Jonas dos Santos Dias, procedente do processo de classificação para cursar o sexto ano do ensino fundamental na Escola Joaldo Costa Carvalho no ano letivo de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Prof. “José Domingos dos Santos”, Arauá/SE, 04 de julho de 2023.

Keila Daniele Menezes Silveira Nascimento

Conselheira Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

Rua Adelina Nascimento Costa, nº 105, Bairro: Centro CEP: 49.220.000, Arauá/SE



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA
PARECER Nº 09, DE 20 DE JUNHO DE 2023

INTERESSADO	Escola Municipal Laura Nascimento Costa
ASSUNTO	Classificação do estudante Jonas dos Santos Dias
RELATORA	Angelina Libania dos Santos
PARECER	09 /2023/CME
PROCESSO	09 /2023/CME

01 - HISTÓRICO

Esta Unidade Escolar encaminha ao Conselho Municipal de Educação ofício e demais documentos, solicitando a Regularização de Vida Escolar do(a) aluno(a) Jonas dos Santos Dias, matriculado(a) no(a) 5ºano do Ensino Fundamental, no ano de 2023.

Nestes termos solicitamos a autorização deste colegiado para proceder com a classificação do aluno para o sexto ano do ensino fundamental

2 – APRECIÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação afirma que a classificação poderá acontecer em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior na própria escola; por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino; por intuição da equipe gestora, àqueles estudantes que a gestão julgar aparentarem ter alto índice de eloquência.

Como também, no artigo 24 da LDB:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

Rua Adelina Nascimento Costa, nº 105, Bairro: Centro CEP: 49.220.000, Arauá/SE



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

Já em relevância ao Regimento Interno das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino afirma que em seu artigo 94 que a classificação será feita em qualquer ano, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, e dar-se-á:

I - por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior nesta instituição de ensino;

II - por transferência, para estudantes procedentes de outras escolas, mediante a apresentação do Histórico Escolar e dos programas dos componentes curriculares;

III - mediante avaliação feita por esta instituição de ensino, independentemente de escolarização anterior, para situar o estudante no ano ou série adequada, observando-se os seguintes critérios:

a. idade mínima para o ano ou série a ser cursada;

b. avaliação envolvendo os componentes curriculares comuns e o conteúdo do ano ou série imediatamente anterior à pretendida, exceto aquelas que não se atribuam notas ou menções para efeito de promoção

Ainda no reforço desse processo a Resolução nº 08 de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre normas para matrículas, classificação, reclassificação, adaptação e transferência de alunos de estabelecimentos da educação pública do sistema de Ensino do Município de Arauá.

Para tanto o parecer é favorável a classificação do aluno Jonas dos Santos Dias para cursar o sexto ano do ensino fundamental.

É o parecer;

Arauá, 20 de junho de 2023.


Angelina Libania dos Santos
Conselheira Relatora

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

Rua Adelina Nascimento Costa, nº 105, Bairro: Centro CEP: 49.220.000, Arauá/SE



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

3 - PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto, esta casa julga pertinente e aprova por unanimidade o parecer da relatora.

Sala Prof. José Domingos dos Santos

Arauá, 04 de julho de 2023.

Keila Daniele Menezes Silveira Nascimento
Presidente do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

Rua Adelina Nascimento Costa, nº 105, Bairro: Centro CEP: 49.220.000, Arauá/SE